

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 596.

(Autoriza indenizar casa destruída por Utilidade Pública).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar o Espólio de Júlio Teixeira da Costa por demolição de sua casa situada a rua Bolivar Prado, por motivo de utilidade pública.

Art. 2°. - Fica ainda, o Senhor Prefeito autorizado a abrir crédito especial de até CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para ocorrer as despesas referidas no art. 1°. deste Projeto.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento, e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 15 de Agosto de 1972.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal

Secretária